



**FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA**

**AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED  
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06**

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ**



# FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 8800 EDIFÍCIO ADVANCED  
15º ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

## ÍNDICE

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. PÚBLICO-ALVO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. PRINCÍPIOS GERAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>4. DESCRIÇÃO DAS REGRAS DE LIQUIDEZ .....</b>	<b>4</b>
4.1 DESCRIÇÃO DAS REGRAS DE LIQUIDEZ PARA OS FUNDOS MULTI-MERCADOS.....	4
4.2 DESCRIÇÃO DAS REGRAS DE LIQUIDEZ PARA OS FUNDOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS .....	5
<b>5. CRITÉRIO DE CONTROLE DOS FUNDOS .....</b>	<b>6</b>
5.1 GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ.....	6
<b>6. RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA E COMPLIANCE .....</b>	<b>9</b>
6.1 OFICIAL DE RISCO, COMPLIANCE E PLD .....	9
<b>7. INFORMAÇÕES DE CONTROLE .....</b>	<b>10</b>



## 1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Liquidez tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Fource Gestão de Recursos (“Gestora”) na gestão de liquidez dos fundos existentes sob sua gestão.

A Gestora possui estrutura de gerenciamento de risco compatível com a natureza das operações que realiza e seus objetivos de crescimento em consonância com as disposições na regulação vigente.

A estrutura estabelecida busca promover adequado entendimento e visualização da liquidez dos fundos, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado adequadamente, tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação aos riscos potenciais.

A Política estabelece o conjunto de princípios, ações, papéis e responsabilidades necessárias à identificação, avaliação, tratamento e controle de liquidez dos fundos, minimizando os riscos aos quais a Gestora e seus investidores estão expostos e garantindo a máxima segurança nos recursos investidos. Tal Política visa disseminar e fortalecer a cultura de controles internos e de gerenciamento do risco de liquidez da Gestora.

## 2. PÚBLICO-ALVO

São os investidores enquadrados nas condições de investidores profissionais ou investidores qualificados, nos termos dos artigos 11 e 12 e incisos da resolução CVM nº 30/2021 e demais normativas complementares.

## 3. PRINCÍPIOS GERAIS

O risco de liquidez é definido como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos fundos de investimento. Nesta hipótese, há a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar



suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

O processo de Gerenciamento do Risco de Liquidez visa controlar os riscos de liquidez dos fundos existentes, através do controle das carteiras dos Fundos Multimercados – FIMs, de Direitos Creditórios – FIDCs, bem como dos Fundos de Participações – FIPs.

A Gestora, possui sistema de controle do prazo para pagamento das aquisições de direitos creditórios, participações societárias e quotas de fundos de investimentos, entre outras classes de ativos passíveis de investimento pelos fundos geridos, além dos pagamentos de prestadores de serviços contratados e amortizações de cotas, estando estes procedimentos compatíveis com os recursos disponíveis em caixa nos fundos geridos.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS REGRAS DE LIQUIDEZ**

A Gestora adota critérios específicos para Gestão e Controle da Liquidez de acordo com as classes de fundos geridos, conforme abaixo:

##### **4.1 DESCRIÇÃO DAS REGRAS DE LIQUIDEZ PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADOS**

Os Fundos Multimercados – FIMs serão constituídos sob a forma de condomínio fechado. Por tal razão, a presente política não prevê procedimentos de gestão da liquidez em relação a resgates de cotistas.

Desta forma, o foco da Política de Gestão de Liquidez para os Fundos Multimercados – FIMs é o atendimento das despesas obrigatórias, como taxas de administração, custódia e gestão, bem como das não obrigatórias, como pagamentos por aquisições de ativos.

Em relação às despesas obrigatórias, deve ser mantido nível de liquidez mínimo equivalente aos desembolsos previstos 3 meses subsequentes.



No que tange às despesas discricionárias, como parcelas vincendas referentes a aquisições de ativos ou de pagamento de serviços contratados, por sua vez, os fundos poderão, à critério do administrador, celebrar instrumentos de Compromisso de Investimento, de modo a garantir, junto aos cotistas, a liquidez necessária caso a liquidez existente no fundo no momento da celebração dos contratos não seja suficiente.

## **4.2 DESCRIÇÃO DAS REGRAS DE LIQUIDEZ PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

A Gestora mantém como objetivo principal, na gestão dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDCs, a aplicação de, no mínimo, 50% do patrimônio líquido em direitos creditórios, sendo que os recursos para aplicação se originam, geralmente, de aplicações realizadas por Fundos de Investimentos Multimercado - FIMs que adquirem as cotas dos FIDCs.

Deve ser considerada como premissa, para o atendimento do limite acima definido, o valor a custo já efetivamente desembolsado (critério caixa) pelos créditos cuja cessão já tenha sido operacionalizada através dos respectivos Termos de Cessão.

Desta forma, o nível máximo de liquidez a ser mantido pelos FIDCs seria de 50% do Patrimônio Líquido, enquanto o nível mínimo seria o valor suficiente para cobertura das despesas obrigatórias dos 6 meses subsequentes, como Taxa de Administração, Gestão, Custódia, entre outras.

Sobre isso, cabe salientar que a constituição dos fundos é realizada sob a forma de condomínio fechado, dispensando a elaboração de política de liquidez para fazer frente a resgates de cotistas.

Para fins de garantia da liquidez necessária para cobertura de despesas discricionárias (parcelas vincendas referentes à aquisição de direitos creditórios ou de



pagamento de serviços contratados) os fundos poderão, à critério do administrador, celebrar instrumentos de Compromisso de Investimento, de modo a garantir, junto aos cotistas, a liquidez necessária.

## **5. CRITÉRIO DE CONTROLE DOS FUNDOS**

### **5.1. GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

O risco de liquidez é definido como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos fundos de investimento. Assim, há a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Complementarmente, o risco de liquidez é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado, ou ainda a possibilidade no atraso do pagamento dos recebíveis comprados pelo fundo em razão da inadimplência natural dos devedores ou dos cedentes.

A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez da Gestora é definida através de Comitê de Riscos, composto pela Diretoria Executiva e Analistas de Riscos.

Os componentes da estrutura de gerenciamento do risco devem estar aptos a identificar, avaliar, monitorar e controlar o risco de liquidez da Gestora.

Para a modelagem de cálculo do gerenciamento de risco de liquidez devem ser observados, no mínimo, os seguintes princípios básicos, os quais são processados e representados graficamente através do nosso sistema proprietário:

- Avaliação, acompanhamento e inclusão de variáveis que reflitam as características de liquidez de cada classe de ativos e passivos, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, componentes da carteira dos fundos;



# FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 8800 EDIFÍCIO ADVANCED  
15º ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

- Avaliação, acompanhamento e inclusão do impacto da alteração nas condições de mercado, de tal forma a refletir situações de estresse;
- Avaliação, acompanhamento e inclusão do perfil e dinâmica de resgate dos cotistas, devendo ser observado o tratamento equitativo entre os cotistas;
- Avaliação de execução de testes de estresse periódicos, que considerem alterações na composição e dinâmica dos passivos, liquidez dos ativos e perfil de cotização do fundo;
- Avaliação e tratamento de situações especiais de falta de liquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, incluindo o cálculo e acompanhamento de índices mínimos de liquidez;
- Captura de informações de fontes externas independentes preferencialmente, quando aplicável;
- Apuração, monitoramento e reporte do gerenciamento de risco de liquidez deve ser feita com periodicidade mínima semanal;

A modelagem de cálculo e as atividades envolvidas na apuração e no gerenciamento de risco de liquidez devem incorporar as melhores práticas de mercado.

Sem prejuízo da modelagem adotada, deve-se respeitar a relação entre a liquidez dos ativos em carteira e perfil de passivo (cotização e liquidação de resgates) determinado por seus respectivos regulamentos.

Os componentes da estrutura de gerenciamento de risco de liquidez incluem projeções de cenários de liquidez com projeção semanal de estresse de liquidez e estabelecimento de reserva mínima.

A liquidez dos ativos será acompanhada de forma individual, dependendo da natureza do ativo, em periodicidade diária através de composição sistêmica, conforme os critérios descritos abaixo:

Títulos Públicos: será considerado como posição líquida todo o valor que constar na carteira.

- **Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos:** são operações com vencimento em 1 (um) dia útil e, portanto, consideradas líquidas;



# FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED  
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

- **Cotas de Fundos de Investimentos:** a liquidez desse ativo será aferida em conformidade às regras de resgate e/ou amortização estabelecidas no regulamento de cada fundo de investimento;
- **Certificados de Depósito Bancário (CDBs):** CDBs serão considerados líquidos de acordo com sua data de vencimento, ou ainda, considerada a recompra pelo emissor;
- **Debêntures:** as debêntures serão consideradas liquidas de acordo com as regras de amortização estabelecidas com base na sua escritura, ou ainda, considerada a venda no mercado secundário com liquidez imediata;
- **Letra de Câmbio (LC):** a liquidez destes ativos será considerada apenas de acordo com sua data de vencimento;
- **Direitos de Crédito:** referem-se aos direitos de crédito representados por duplicatas, cédulas de crédito bancário, notas promissórias e contratos de compra e venda, locação e/ou prestação de serviços, originados por operações realizadas preponderantemente no segmento industrial, comercial, financeiro, imobiliário e de prestação de serviços. Referidos direitos de crédito serão considerados líquidos de acordo com sua data de vencimento, ou ainda, considerada a recompra pelo emissor.

Os procedimentos de gestão de liquidez visam identificar e eliminar situações em que o fundo fique impossibilitado de honrar com os seus compromissos financeiros, tanto com relação aos próprios cotistas, no que diz respeito a resgate de cotas, como no cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares.

A aferição da liquidez dos fundos consiste no acompanhamento do nível de certeza na realização dos ativos componentes de suas carteiras, assim como no cumprimento das obrigações decorrentes dos seus passivos.

O grau de liquidez será gerenciado de forma a ser compatível com os prazos previstos nos regulamentos de cada fundo para pagamento dos pedidos de resgate ordinários.



A gestão de liquidez dos ativos é realizada individualmente para cada fundo, considerando a liquidez dos diferentes ativos financeiros e as obrigações dos mesmos.

O passivo dos fundos é composto, mas não limitado, por:

- Taxa de administração;
- Taxa de gestão;
- Taxa de custódia;
- Taxa CVM ou ANBIMA;
- Despesas com auditorias;
- Despesas com consultorias especializadas;
- Liquidação de operações pela aquisição de ativos;
- Pagamento de resgate ou amortização de cotistas.

O analista responsável, indicado pela área de Risco, Compliance e PLD da Gestora, deverá atualizar a Política de Gestão de Liquidez sempre que houver alterações nos procedimentos ou atualizações das rotinas.

Todas as planilhas de controle do gerenciamento de risco de liquidez estão no diretório da Gestora com acesso restrito aos analistas responsáveis pelo controle.

O controle de liquidez das carteiras geridas pela Gestora é efetuado semanalmente.

## **6. RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA E COMPLIANCE**

Aprovar a Política e as alterações nas normas e procedimentos internos relacionadas à Gestão do Risco de Liquidez.

Avaliar o resultado dos testes adotados para o monitoramento dos riscos que podem afetar o capital da Gestora e dos fundos sob gestão da Gestora.

Verificar e fiscalizar o cumprimento desta Política por todos os departamentos da Gestora.



# FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED  
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

## 6.1. OFICIAL DE RISCO, COMPLIANCE E PLD

Revisar periodicamente a presente política, sempre que houver alterações das diretrizes e critérios na Gestão de Liquidez dos Fundos ou de acordo com as definições estratégica do corpo diretivo da Gestora.

Definir as diretrizes para o gerenciamento do risco em conjunto com a diretoria, respeitando possíveis critérios ou normativas definidos por entes reguladores (se aplicável), assim como acompanhar as medidas que corroboram para o aprimoramento da gestão dos riscos.

## 7. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

VERSÃO	MOTIVO	DATA	RESPONSÁVEL	RESUMO DAS ALTERAÇÕES
1.0	Versão Inicial	Março 2023	Lucas Christofori	Criação da Política